



Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 16 / 17º andar – Sede Própria – Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20031-040 (21) 3906-2450 – Fax: ramal 2463 - CNPJ: 34.057.448/0001-63

FENAJ/ Federação Nacional dos Jornalistas

ARFOC/Associação Profissional dos Repórteres Fotográficos e Cinematográficos do Rio de Janeiro

Av. Treze de Maio, 23 / 2227 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-007
Tel.: (21) 2524-1070 Tel/fax (21) 2524-9488 E-mail: arfoc@arfoc.org.br

Tabela de preços mínimos para fotojornalismo

Fotos digitais sem tratamento

Saída (até 3 horas)	R\$ 591,00
Jornada (até 5 horas)	R\$ 894,00
Diária de viagem	R\$ 1.510,00
Plantão (até 7 horas)	R\$ 1.510,00

Fotos digitais com tratamento

Saída (até 3 horas)	R\$ 929,00
Jornada (até 5 horas)	R\$ 1.395,00
Diária de viagem	R\$ 2.364,00
Plantão (até 7 horas)	R\$ 2.364,00

Tabela de preço mínimo para serviços de assessoria de imprensa

R\$ 3.818,00 é o valor mínimo para trabalhos de assessoria de imprensa, com a prestação de serviços que abrangem plano de mídia, elaboração de releases, contatos telefônicos, visitas à redação e acompanhamento de entrevistas e/ou eventos.

Salário mínimo profissional

5 horas **R\$ 6.741,00** 7 horas **R\$ 10.785,00**

Obs.: Valor a ser pago a qualquer função jornalística.

Observações

1) Uma **saída** compreende a realização de trabalho **único** em local específico, no prazo máximo de 03 horas, computadas a partir da saída da redação.

2) Uma **jornada** compreende a realização de trabalho **único** em local específico, no prazo máximo de 05 horas, computadas a partir da saída da redação.

3) Um plantão compreende a realização de trabalho num período de, no máximo, 07 horas **contínuas**.

Deslocamento do local específico para complementação de matéria, mesmo dentro das 3 horas, é considerado como saída.

4) As fotos vinculadas à reportagem que forem publicadas na 1ª página dos jornais terão como pagamento adicional **R\$ 562,00**. As publicadas em capas de revistas, **R\$ 1.390,00**.

5) Quando o serviço ultrapassar as cinco horas consideradas de trabalho normal, o repórter-fotográfico cobrará **R\$ 247,00** por hora-extra ou fração (hora de trabalho + 20%, segundo o mínimo estabelecido pela CLT).

6) A produção, filmes, revelação, contato, cópias, transporte, hospedagem, alimentação, seguro de vida e credenciamento, para execução das reportagens, fica por conta do cliente.

7) Acréscimo de 50% nas reportagens:

I. Realizadas aos sábados, domingos e feriados;

II. No período entre 21h e 6h;

III. No exercício da função de laboratorista (revelação ou ampliação) ou operador de telefoto (dupla função).

A aplicação dos acréscimos é cumulativa sobre o bruto do recebimento, incluindo horas-extras e adicionais.

8) Trabalhos publicados sem crédito junto à foto, sofrerão multa de 50% sobre o valor, conforme lei nº 9610 de 19/02/98.

9) Para garantia dos direitos autorais, deve ser usado como comprovante de pagamento o contrato de licença de reprodução de obra, aprovado no Congresso de Guarapari (ES).

10) Foto de Arquivo: negociação direta, tendo como valor mínimo **R\$493,00**. Observando-se os valores do item 4 para o caso de publicação na 1ª página dos jornais ou capa de revistas.

Obs.: Republicações serão pagas como foto de arquivo.

11) Reprodução, digitalizadas e tratadas: **R\$493,00**.

12) Os valores são para pagamento à vista, considerando-se o dia do recebimento independente do dia da realização do serviço, admitindo-se 05 (cinco) dias úteis para trâmites burocráticos. Trabalhos requisitados e não realizados por motivos alheios ao fotojornalista, deverão ser pagos integralmente.

13) O roteiro para cálculo dos valores desta tabela foi estabelecido de acordo com a publicação "*Direitos Autorais dos Jornalistas*", série "*Documentos da FENAJ*", vol IV. De acordo com o artigo 10 do Código de Ética dos Jornalistas, o repórter fotográfico não poderá aceitar oferta de remuneração em desacordo com o piso salarial da categoria ou com a tabela fixada pela sua entidade de classe.

14) Esta tabela não inclui o pagamento dos Direitos Autorais. Todos os direitos do autor estão reservados.

15) Os valores desta tabela passaram a vigorar em 1º de fevereiro de 2017.